

## **Relatório Circunstaciado sobre a Gestão do Presidente do Legislativo Municipal de Salvador do Sul Exercício Financeiro de 2017.**

Conforme instruções contidas no Artigo 115, Inciso I, alínea “a” da Resolução nº 544/00, atualizada, apresentamos o Relatório Minucioso do Administrador, Sr. Cristian Eugênio Muxfeldt, referente à Tomada de Contas do Exercício Financeiro de 2017, constando as metas físico-financeiras previstas e alcançadas, conforme o que foi estabelecido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 2017.

### **1 – INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2017.**

#### **1.1 – Informações sobre os Repasses Financeiros Obtidos**

**Banco: Banrisul**

**Agência: 922**

**Conta nº: 04.001317.0-1**

Mês/2017	Valor Recebido R\$	Datas dos Recebimentos / devoluções	Obs.:
Janeiro	50.100,15	10.01.2017	
Fevereiro	48.271,09	10.02.2017	
Março	48.732,41	20.03.2017	
Abril	49.650,16	20.04.2017	
Maio	49.021,78	19.05.2017	
Junho	48.224,91	20.05.2017	
Julho	48.696,41	11.07.2017	
Agosto	48.839,59	18.08.2017	
Setembro	48.974,81	12.09.2017	
Outubro	48.717,06	20.10.2017	
Novembro	48.745,69	20.11.2017	

Dezembro	48.944,63	20.12.2017	
(-)Valor devolvido	-72.874,03	29.12.2017	
Total	514.044,66		

1.1.1 – Adiantamento de valores até 31-12-2017: R\$ 0,00

1.1.2 - Saldo em Bancos em 31-12-2017: R\$ 0,00

1.1.3 - Saldo em Bancos pelo Razão Contábil e Conciliação Bancária: R\$ 0,00

## 1.1 – Análise quanto aos Restos a Pagar

Findo o Exercício Financeiro de 2017, o Poder Legislativo não possui despesa inscrita em Restos a Pagar.

## 2 – DO CONTROLE DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

### 2.1 – Limite das despesas totais do Legislativo

Em conformidade com a Constituição da República, o Poder Legislativo alcançou o percentual de 2,37% de suas despesas totais, excluídos os inativos, em relação à receita tributária e de transferência no ano de 2016.

Para tanto, informa-se que a população do Município, até 31-12-2017 era de, aproximadamente, 7.377 habitantes. Assim o limite da despesa em relação à receita era de 7%. Logo, o Legislativo se posicionou aquém deste limite e dentro da norma estabelecida pela Emenda Constitucional nº 25, de 14-02-2000, artigo 29-A.

### 2.2 – Limite das Despesas com Folha de Pagamento

De igual forma, o limite de 70% da receita do Legislativo, fixado pela EC nº 25/00, no seu artigo 29-A, § 1º, foi obedecido, situando-se o Legislativo no patamar de 31,92%.

### 2.3 – Limite da Despesa Total com Remuneração dos Vereadores

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VII, da CF/88, o limite da remuneração total dos Vereadores, incluída a verba de representação, foi de R\$ 1.092.453,64 (um milhão noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Em relação à receita orçamentária do Município, que foi de R\$ 21.849.072,78 (vinte e um milhões oitocentos e quarenta e nove mil setenta e dois reais e setenta e oito centavos), se obtém o índice de 1,47%.

Adicionalmente informamos que a remuneração individual do vereador, no exercício de 2017, foi de R\$ 2.361,36 (dois mil trezentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos) mensais, sendo que o Presidente da Câmara recebeu uma verba de representação de R\$ 354,20 (trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) e, todos os Edis receberam gratificação natalina.

## **2.4 – Limite da Remuneração Individual do Vereador**

O art. 29, VI, da CF/88 estabelece o limite da remuneração individual do Vereador, que para o município é de 20% da remuneração do Deputado Estadual. A remuneração do Deputado Estadual ao final do exercício de 2017 era de R\$ 25.322,25 (vinte e cinco mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos). O subsídio do vereador era de R\$ 2.361,36 (dois mil trezentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos). De acordo com a população do Município de aproximadamente 7.315 habitantes, o percentual individual atingido é de 9,32%.

## **3 – DAS METAS PREVISTAS NO PPA, NA LDO E NA LOA**

As metas previstas nos orçamentos obtiveram previsão e realização em 31-12-2017, de acordo com a execução orçamentária do exercício findo e documentos contábeis pertinentes.

## **4 – DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS**

No exercício de 2017 foram adquiridos bens móveis no valor de R\$ 4.589,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais). Não houve a aquisição de imóveis.

A comissão constatou ao final do Exercício Financeiro de 2017 que todos os bens permanentes foram identificados e encontrados nos devidos locais. Quanto à avaliação/reavaliação e depreciação dos bens esta ainda não foi executada.

## **5 – DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

No exercício findo houve a exoneração de uma servidora no cargo em comissão. Houve a investidura de uma nova servidora no mesmo cargo em comissão.

### **5.1 – Relativamente a Concursos Públicos:**

Não houve realização de Concurso Público, nem admissões decorrentes de concursos públicos anteriores, no Poder Legislativo durante o exercício de 2017.

### **5.2 – Contratações Temporárias:**

Não houve, no Legislativo Municipal, contratações temporárias durante o exercício de 2017.

### **5.3 – Revisões e aumentos de remunerações:**

A Lei Municipal nº 3268/2016 fixou o subsídio dos vereadores para a legislatura 2017-2020.

Não houve concessão de reposição salarial.

### **5.4 – Licenças Concedidas a Vereadores:**

No exercício de 2017 houve solicitação e a concessão de licença para o vereador Joaquim Inácio Lunckes e a posse do vereador José Irineu Muller.

### **5.5 – Perda de mandato**

No exercício de 2017 não houve perda de mandato de Vereadores.

## **6 – DA RESPONSABILIDADE**

Exerceu a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salvador do Sul, durante o Exercício Financeiro de 2017, apenas o Vereador Cristian Eugênio Muxfeldt.

Sendo o que se apresentava, segue junto a este Relatório, o Relatório e Parecer do Responsável pelo Controle Interno deste Município.

Salvador do Sul, 26 de janeiro de 2018.

CRISTIAN EUGÊNIO MUXFELDT  
Presidente  
Exercício 2017